

JUAÇABA

EXCELENTÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018/SMI - TP



**JUAÇABA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - EIRELI, CNPJ/MF 010.898.924/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua DEPUTADO MANOEL FRANCISCO, Nº 660 - ALTOS - SALA 02 - CENTRO - TIANGUÁ - CE, REGISTRADA NO CREA-CE SOB Nº 40.469-CE, neste ato representada por sua sócio-proprietário, AMÉRICO JUAÇABA NUNES - RG 96028028753 ssp e CPF/MF 037.146.833-72, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Deputado Manoel Francisco Nº 660, Centro, CEP 62.320-000, em Tianguá - CE, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do item 20.1, do Edital de Tomada de Preços nº 015/2018/SMI - TP e do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão lavrada na Ata de Julgamento da Habilitação da referida Tomada de Preços, realizada em 11/09/2018, que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em virtude de "apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT sem registro de atestado exigido no item 4.2.4.2 do Edital", expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

01. A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018/SMI - TP pela qual o município de Cariré - CE, Órgão Público da Administração direta CNPJ Nº 07.598.600/0001-42, através de sua Comissão Permanente de Licitação, ora Recorrida, objetiva a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas das localidades de Flores, Angicos e Arariús, no município de Cariré - CE, sob o regime de Empreitada Global.

02. Atendendo às Condições Gerais constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018/SMI - TP, a Licitante Recorrente apresentou toda a documentação necessária à Habilitação, objeto do ENVELOPE Nº 01 - documentos de habilitação, bem como referente à Proposta de preços, objeto do ENVELOPE Nº 02 - item 3.1.2.

03. Ocorre que, inicialmente, por ocasião da Reunião para abertura dos Envelopes, que achava-se designada para ter lugar no dia 11/09/2018, às 9:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Praça Elísio Aguiar, nº, Centro, Cariré - CE, conforme determinação especificada no Edital, a ilustre autoridade Recorrida deixou de observar estritamente o referido registro do atestado, inscrito no selo de autenticidade.

04. A decisão da respeitável Comissão Permanente de Licitações, conforme anotado na Ata, fundamenta-se especificamente na apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT sem o Registro no CREA- CE do Atestado exigido no Edital

05. Ora, "data venia", o membro que comandava a reunião não atentou para o selo N° A 033.916, aposto no canto superior direito do Atestado de capacidade Técnica que expressa claramente que "o Atestado foi registrado mediante vinculação à respectiva CAT" - CREA-CE.

## DO DIREITO

Com a devida venia, a decisão da ilustre Comissão é insustentável, senão vejamos:

"A documentação - consoante ensina o saudoso Hely Lopes Meirelles - é o conjunto de comprovantes da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da capacidade técnica e da idoneidade financeira que se exige dos interessados para habilitarem-se na licitação". (Licitação e Contrato Administrativo, RT, 8ª ed. p. 119).

A Recorrente possui todos estes atributos legais, tanto que em reiteradas oportunidades vem participando de procedimentos licitatórios, neste e em outros municípios do Estado do Ceará.

No que se refere ao item 4.2.4.2, a Recorrente apresentou o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Governo Municipal de Irauçuba e Registrado no CREA-CE mediante vinculação à respectiva ART de N° 0600990016500060 de 03/06/2014 (anexa). A Certidão de Acervo Técnico N° 78243/2015 (anexa), que foi requerida no dia 05/08/2015 através do protocolo N° 2015.13848 (anexo) e paga em 03/08/2015, através da Guia CAT - Código de Solicitação N° 1668322 (anexa), poderia ser facilmente verificada sua autenticidade e comprovada seu registro, pelo site do CREA-CE em <http://crea-ce.sitac.com.br/publico>, com a digitação da respectiva chave.

Este documento faz prova inequívoca de que o Atestado foi devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo desnecessário a apresentação de outra forma de registro do Atestado. A propósito, ao que se sabe, o CREA-CE na emissão das Certidões de Acervo Técnico antes de 2016, apenas afixava o selo de autenticação no atestado de capacidade técnica, e que a partir daquele ano, passou a utilizar outro sistema de emissão da CAT o SITAC para fornecer a Certidão, cuja finalidade é exatamente a mesma do Atestado e certidão apresentados pela Recorrente.

Não se pode perder de vista o primado constitucional da igualdade de todos perante a lei. No caso vertente, fere o princípio da isonomia exigir da Recorrente o Registro do Certificado de Acervo Técnico no CREA-CE sendo que ele já está devidamente registrado conforme consulta a este documento.

O referido documento, não têm prazo de validade e não pode ser ignorado, pois atende perfeitamente o Edital.

A Licitação, consabido, constitui-se num procedimento administrativo tendente a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública na contratação de obras e serviços. Por óbvio, quanto mais participantes houver, mais e melhores serão as possibilidades da Administração firmar contratos que melhor atendam os seus interesses, e de consequência, o interesse público.

Em razão disto, os administradores públicos não podem se deixar levar por rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois que apenas retardam e oneram o processo de seleção.

Com a habitual precisão, Hely Lopes Meirelles ensina que:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar [...] É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou [...] Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo" (ob. cit. p. 121 - grifos nossos).

Oportuno, a propósito, invocar a decisão abaixo, proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, cujo orientação deveria ser seguida no julgamento do presente recurso, verbis:





"Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos não consentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório" (in RDP 14/240).

Ora, Senhor Presidente, convenhamos que não tem qualquer sentido lógico exigir um documento quando aquele apresentado atendeu a contento a mens legis. Tanto isto é verdade que a Recorrente faz juntar, nesta oportunidade, a Certidão de Acervo Técnico Nº 78243/2015, o Atestado de Capacidade Técnica, o requerimento da referida CAT, a guia de pagamento da CAT com atestado, a ART – Anotação de responsabilidade técnica e o contrato de prestação de serviços junto ao governo municipal de Irauçuba – CE, que reiteram a sua regularidade.

Diversos são os procedimentos licitatórios que contaram com a participação da Recorrente, e quando proclamada vencedora, ela cumpre fielmente o contrato administrativo.

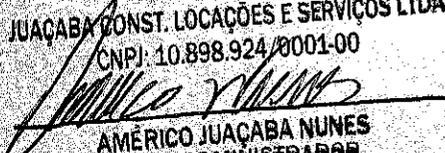
### DOS PEDIDOS

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente habilitada no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018/SMI – TP, desta Comissão.

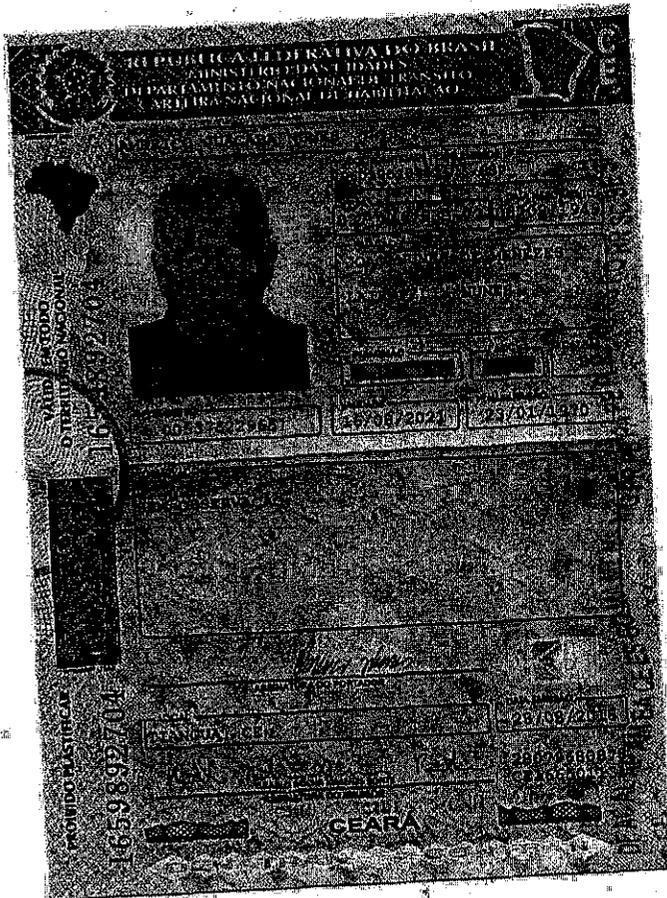
Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Tianguá – CE, 14 de setembro de 2018.

JUAÇABA CONST. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 10.898.924/0001-00  
  
AMÉRICO JUAÇABA NUNES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

JUAÇABA  
CONSTRUÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2018 12:31:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1071727**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/09/2019 10:35:33 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital: 04781009181031230551-1**

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99ecc22b1ceeb221542fd9e6af0688d01528e41fe6c2f2c9bc00eb98a82a82cacfee398643cbc3dc5eefc89334cadc16bf10351c8245bec524241a1bff4f1b





**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**"JUACABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA"**



**AMÉRICO JUACABA NUNES**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Tianguá/Ce, nascido em 08/02/1949, portador da CNH sob o nº 00537522965 DETRAN/CE e CPF: 037.146.833-72, residente e domiciliado a Rua Dep. Manoel Francisco, nº 660 - Bairro - Centro - Tianguá/Ce, Cep: 62320-000;

**KELYNE DE AGUIAR NUNES**, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Tianguá/CE, nascida em 12/09/1982, portadora do RG sob o nº 2000028023979-SSP/CE e CPF: 919.714.703-68, residente e domiciliada a Rua Manoel Estevão, nº 355 - Bairro - Centro - Tianguá/Ce - Cep: 62320-000; resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º) - A sociedade girará sob o nome empresarial de **JUACABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e terá sede e domicílio a Rua Dep. Manoel Francisco, nº 684-A - Centro - Tianguá/CE - Cep: 62320-000 (art. 997, II, CC/2002).

2º) - O capital social será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor nominal de cada quota R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do Brasil pelos sócios (1.055, CC/2002):

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
AMÉRICO JUACABA NUNES	100	40	100.000,00
KELYNE DE AGUIAR NUNES	150	60	150.000,00
TOTAL DO CAPITAL	250	100	250.000,00

3º) - O objeto da sociedade será exercer as atividades de:

Serviços de edificações comerciais, industriais e residenciais; instalação, manutenção, construção e distribuição de redes de energia elétrica rural e urbana; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; elaboração de projetos elétricos; locação de mão de obra na área de conservação e limpeza; locação de mão de obra na área de construção civil; locação de veículos, máquinas e equipamentos leves e pesados para uso na construção civil; obras de urbanização e paisagismo; construção e reforma de pontes; construção e reforma de açudes e barragens; construção e reforma de estradas e rodagens; construção de sistema de abastecimento de água e esgoto; escavação de poços profundos; serviços de limpeza pública; locação de veículos com e sem condutor; transporte escolar; pavimentação asfáltica; promoção e organização de eventos; locação de palco, banheiros químicos, som, bandas e camarotes para eventos.

4º) - A sociedade iniciará suas atividades em 10/06/2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5º) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6º) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7º) - A administração da sociedade caberá ao Sr. AMÉRICO JUACABA NUNES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

8º) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, fl. 01/02 cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

*[Handwritten signatures]*

**DR. JORGE TERCEIRO**  
ADVOGADO  
SABEE - T. A.  
Fl. 01/02



9ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª) - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



12ª) - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª) - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª) - Fica eleito o foro da comarca de Tianguá Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados obrigam-se a assinarem o presente instrumento de alteração contratual editado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, uma das quais ficará arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Tianguá, Ceará 03 de Maio 2009

AMÉRICO JUACABA NUNES

CNH n.º 00537522965 DETRAN-CE CPF: 037.146.833-72

Sócio - Administrador

KELYNE DE AGUIAR NUNES

RG: n.º 2000028023979 SSP/CE CPF: 919.714.703-68

Sócio com capital

TESTEMUNHAS:

JOAQUIM VIANA DE ARRUDA NETO

CPF: 841.899.673-00

REGINALDO VASCONCELOS BEVILAQUA

CPF: 513.201.773-87

Stamp of Juacaba Construções e Locação de Serviços Ltda, including registration information and the name of the Secretary General, HAROLDO FERNANDES MOREIRA.

Signature and stamp of Jorge Terceiro, Advogado, with registration number AB/CE 17.473.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2017 11:02:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 858423**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2018 10:57:25 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 04782711171055230724-1 a 04782711171055230724-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1f7a165425f91cc9bdf3ba6166c38a4836e7bba6cc0953c15b2ee01e1c6345fdcfce398643cbc3dc5eefc89334cadc199009e6e65c120c6969bcdafa8d27c8b0



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**



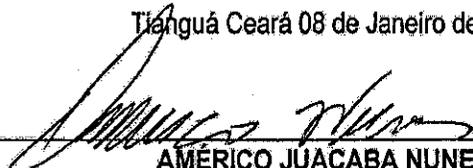
**AMÉRICO JUAÇABA NUNES**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens empresário, natural de Tianguá/CE, nascido aos 08/02/1949, portador da CNH sob o nº 00537522965/DETRAN-CE e CPF: 037.146.833-72, residente e domiciliado a Rua Dep. Manoel Francisco, nº 660 - Centro - Tianguá/CE - Cep: 62320-000;

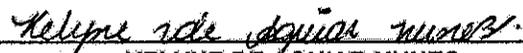
**KELYNE DE AGUIAR NUNES**, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens empresária, natural de Tianguá/CE, nascida aos 12/09/1982, portadora da cédula de identidade sob o nº 2000028023979 SSP/CE e CPF: 919.714.703-68, residente e domiciliada a Rua Manoel Estevão, nº 355 - Bairro - Centro - Tianguá/CE, Cep: 62320-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201256869 no dia 08/06/2009 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.898.924/0001-00, situada a Rua Dep. Manoel Francisco, nº 684-A - Bairro - Centro - Tianguá/CE, Cep: 62320-000, resolvem em comum acordo a partir desta data fazerem as seguintes alterações mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª) - A sociedade passará a exercer suas atividades em novo endereço que fica localizado a Rua Dep. Manoel Francisco, nº 660 - Altos - sala 02 - Centro - Tianguá/CE, Cep: 62320-000.

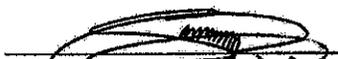
E, por estarem assim justos e contratados obrigam-se a assinarem o presente instrumento de alteração contratual editado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas uma das quais ficará arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Tianguá Ceará 08 de Janeiro de 2010

  
\_\_\_\_\_  
**AMÉRICO JUAÇABA NUNES**  
CNH: 00537522965 DETRAN-CE CPF: 037.146.833-72  
Sócio - Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**KELYNE DE AGUIAR NUNES**  
RG: 2000028023979 SSP/CE CPF: 919.714.703-68  
Sócia com capital

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Viana de Azevedo Neto  
CPF: 841.899.673-00

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Vasconcelos Beviláqua  
CPF: 513.201.773-87

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2010  
SOB Nº: 20100079920  
Protocolo: 10/007992-0, DE 20/01/2010  
Presença: 23 2 0125686 9  
**JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**HAROLDO FERNANDES MOREIRA**  
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2017 11:01:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 858424**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2018 10:57:25 (hora local)**.

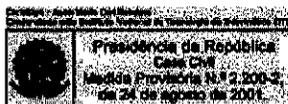
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 04782711171055230635-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1f7a165425f91cc9bdf3ba6166c38a48f636e7ac3f324064e788dd87639a816acfee398643cbc3dc5eefc89334cacdc1f7ef7269859cb2e860eb7579ea95b6be



17/239439-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): 23201256869  
 Código da Natureza Jurídica: 2062  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: \_\_\_\_\_

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Nome: JUACABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

TIANGUÁ Nº ECN/REMP

requer a V.S.º o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	CE2201700466968
1	002			ALTERAÇÃO	
	2005	1		SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR	

TIANGUÁ  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: Araceli Juacaba Nunes  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Telefone de Contato: 9.933.63 - 1064

19 Julho 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais), Igual(ois) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO  
 Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Processo em Ordem de decisão:  
 Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência:  3ª Exigência:  4ª Exigência:  5ª Exigência:

Data: 20/07/17 Responsável: [Assinatura]

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência:  3ª Exigência:  4ª Exigência:  5ª Exigência:

Data: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES

**RETORNO ASSESSORIA TÉCNICA**  
 21/07/17

**2º ADITIVO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**"SOCIEDADE UNIPESSOAL"**  
**JUACABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
NIRE nº 2320125686-9  
CNPJ nº 10.898.924/0001-00



Por este instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito:

- 1. KELLYNE DE AGUIAR NUNES**, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Tianguá/CE, nascida aos 12/09/1982, portadora do RG nº 2000028023979 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 919.714.703-68, residente e domiciliada a Rua Manoel Estevão, 355, bairro Centro - CEP: 62320-000 na cidade de Tianguá/CE, doravante denominada **CEDENTE**, e
- 2. AMÉRICO JUACABA NUNES**, brasileira, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Tianguá/CE, nascido aos 08/02/1949, portador do CNH sob o nº 00537522965 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob nº 037.146.833-72, residente e domiciliado a Rua Deputado Manoel Francisco, 660, bairro Centro - CEP: 62320-000 na cidade de Tianguá/CE, doravante denominado **REMANESCENTE**.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **JUACABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 2320125686-9 em sessão de 08 de junho de 2009 e última alteração contratual registrada sob nº 10/007992-0 em sessão de 25 de janeiro de 2010, com sede na cidade de Tianguá/CE situada a Rua Dep. Manoel Francisco, 660, Altos, Sala 02, bairro Centro - CEP: 62320-000 na cidade de Tianguá/CE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.898.924/0001-00, resolvem, alterar o Contrato Social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **KELLYNE DE AGUIAR NUNES**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 150 (cento e cinquenta) quotas, ao sócio remanescente **AMÉRICO JUACABA NUNES**, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cesionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula 2ª** - Por força da cessão e transferência das quotas sociais fica reservada ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250 (duzentas e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Cláusula 3ª** - O sócio remanescente **AMÉRICO JUACABA NUNES**, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

**Cláusula 4ª** - O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

**Cláusula 5ª** - O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que força da cessão e transferência das cotas sociais, passa a ser distribuído em:

SÓCIO	COTAS	%	VALORRS
AMERICO JUACABA NUNES	250	100	250.000,00
TOTAL	250	100	250.000,00



Cláusula 6ª - A administração da sociedade que era exercida, por todos os sócios, na qualidade de sócios administradores, neste ato, passa a sociedade a ser administrada pelo sócio remanescente AMERICO JUACABA NUNES, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusula 7ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via UNICA, que ficará arquivada e será digitalizada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.

Tianguá-CE, 17 de abril de 2017.

*Kelyne de Aguiar Nunes*  
KELYNE DE AGUIAR NUNES  
RG nº 2000028023979 SSP/CE e CPF nº 919.714.703-68  
Sócia CEDENTE

*Américo Juacaba Nunes*  
AMERICO JUACABA NUNES  
CNH nº 00537522965 DETRAN/CE e CPF nº 037.146.833-72  
Sócio REMANESCENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICOU O REGISTRO SOB O N.º 6616378  
EM 28/07/2017.

ARIACABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: 17/238.458-3

*[Handwritten signature]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO 18/058.180-5



JUCEC - NRTIANGU  
NRTIANGU



18/058.180-5



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **JUACABA CONSTRUCOES LOCAÇAO E SERVICOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

**TIANGUÁ**

Nº FCN/REMP



CE2201800047026

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		048	1	TRANSFORMAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

TIANGUÁ  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Americo Juacaba Nunes

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: (28) 9.9363-1084

7 Maio 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

09 MAIO 2018  
Data

Joana Acosta de Souza  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turna

OBSERVAÇÕES

**DIGITALIZAÇÃO**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600138631 em 09/05/2018 da Empresa JUACABA CONSTRUCOES LOCAÇAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600138631 e protocolo 180581805 - 07/05/2018. Autenticação: B3CBE1F4521F6326A8F249C087D8703B6EACF7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/058.180-5 e o código de segurança xC7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine  
LENIIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



**3º Aditivo Alteração Contratual  
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
"JUACABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA"  
CNPJ nº 10.898.924/0001-00**

AMÉRICO JUAÇABA NUNES, brasileira, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Tianguá/CE, nascido aos 08/02/1949, portador do CNH sob o nº 00537522965 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob nº 037.146.833-72, residente e domiciliado a Rua Deputado Manoel Francisco, 660, bairro Centro - CEP: 62320-000 na cidade de Tianguá/CE. Na condição de único sócio da empresa JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, NIRE nº 2320125686-9 em sessão de 08 de junho de 2009 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.898.924/0001-00, com sede e foro jurídico na Rua Dep. Manoel Francisco, 660, Altos, Sala 02, bairro Centro - CEP: 62320-000 na cidade de Tianguá/CE. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**Cláusula 1ª** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**Clausula 3ª** - O objeto da empresa é exercer as atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4399-1/01 - Administração de obras. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra. 8130-3/00 - Atividades paisagísticas. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

AMÉRICO JUAÇABA NUNES, brasileira, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Tianguá/CE, nascido aos 08/02/1949, portador do CNH sob o nº 00537522965 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob nº 037.146.833-72, residente e domiciliado a Rua Deputado Manoel Francisco, 660, bairro Centro - CEP: 62320-000 na cidade de Tianguá/CE. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**1ª Clausula:** A empresa girará sob o nome empresarial JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, e nome fantasia JUAÇABA CONSTRUÇÕES, com sede e domicílio na Rua Deputado Manoel Francisco, 660, Altos, Sala 02, bairro Centro - CEP: 62320-000 na cidade de Tianguá/CE.

Aditivo - Transformação de LTDA para EIRELI

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23800138631 em 09/05/2018 da Empresa JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23800138631 e protocolo 180581805 - 07/05/2018. Autenticação: B3CBE1F4521F6326A8F249C087D8703B6EACF7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/058.180-5 e o código de segurança xC7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

2ª Clausula: O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª Clausula: O objeto da empresa é exercer as atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4399-1/01 - Administração de obras. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra. 8130-3/00 - Atividades paisagísticas. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

4ª Clausula: A empresa iniciou suas atividades em 08 de junho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª Clausula: A administração da empresa será exercida pelo próprio Titular com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

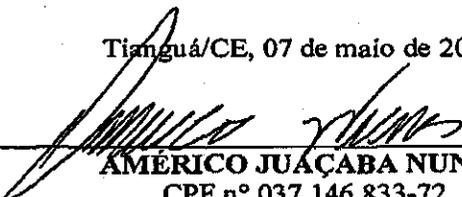
6ª Clausula: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Clausula: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª Clausula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E assim, o briga-se a assinar o presente instrumento de transformação contratual editado em via UNICA com inteiro teor e forma e ficará arquivado e digitalizado na JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará, após sua aprovação.

Tianguá/CE, 07 de maio de 2018.

  
AMÉRICO JUACABA NUNES  
CPF nº 037.146.833-72  
Titular

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360013863-1  
EM 09/05/2018.

JUACABA CONSTRUCOES LOCACAO E SERVICOS EIRELI

Protocolo: 18/058.180-5

Aditivo – transformação de LTDA para EIRELI

  
Joana Angela de Souza Nunes  
09 MAIO 2018



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600138631 em 09/05/2018 da Empresa JUACABA CONSTRUCOES LOCACAO E SERVICOS EIRELI, Nire 23600138631 e protocolo 180581805 - 07/05/2018. Autenticação: B3CBE1F4521F6326A8F249C087D8703B6EACF7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/058.180-5 e o código de segurança xC7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine.





**REQUERIMENTO DE ART E ACERVO TÉCNICO**

**MARQUE O SERVIÇO REQUERIDO**

Na página seguinte veja a documentação obrigatória para cada serviço

- CAT**
- Certidão de Acervo Técnico para registro de atestado
  - Atividade concluída
  - Atividade em andamento
  - Atestado complementar
  - Certidão de Acervo Técnico sem registro de atestado
  - Certidão de ART

- Inclusão ao Acervo Técnico de atividade desenvolvida no Exterior
- Inclusão ao Acervo Técnico de atividade desenvolvida no País
- Baixa ART N° \_\_\_\_\_
- Exigência Protocolo N° \_\_\_\_\_
- Outros \_\_\_\_\_

**1. Dados do Profissional**

Nome completo: RAIMUNDO CANAFÍSTULA JÚNIOR

RNP: 0609901605 Crea/UF: CREA-CE Título Profissional: \_\_\_\_\_

E-mail: canafistulajr@hotmail.com Telefone: (88) 36955631

**2. Informações relacionadas às ARTs**

Relacione as ARTs referentes ao serviço solicitado

060990160500060

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Use o campo ao lado para descrever:

- 1- ARTs a serem certificadas: Inclusive as ARTs referentes aos editais existentes
- 2- ARTs dos serviços subcontratadas, se houver: Exceto para itens Certidão Positiva e Negativa de ART
- 3- Observação relativa ao serviço "outros"

Período a ser certificado:

Todo Acervo ou Período: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**3. Declaração a cerca do atestado**

Eu, RAIMUNDO CANAFÍSTULA JÚNIOR

RG: 2009031048280 (SSPCE)

CPF: 01383171351

corroboro a veracidade das informações do atestado emitido pelo contratante relativas à descrição das atividades desenvolvidas para a  execução da obra ou  prestação dos serviços nele constantes e nas ARTs especificadas neste requerimento, bem como a  existência ou  inexistência de contratos de subempreitada, sob as penas previstas por infração ao art. 299º do Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002.

Nota 1: Falsidade ideológica: admitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constatar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Nota 2: No exercício da profissão é conduta vedada ao profissional prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais.

Informações sobre a subempreitada:

Fortaleza 5 de agosto de 2015

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável técnico

**4. Assinatura do requerente**

Eu, abaixo assinado, declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, termos em que peço deferimento.

Fortaleza 5 de agosto de 2015

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do requerente

**5. Para uso do Crea**

5.1 Identificação do Atendente: \_\_\_\_\_

5.3 Protocolo nº: 2015.13848

5.2 Assinatura: \_\_\_\_\_

5.4 Observações: \_\_\_\_\_

Guia CAT nº: 1668322





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 - Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Francisco Eurian Mota Braga, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade de Tianguá, estado do Ceará, à Rua Dep. Manoel Francisco, Nº 660, Altos, Sala 02 - Centro, inscrita no CNPJ/MF Nº. 10.898.924/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Américo Juaçaba Nunes, com CPF Nº. 037.146.833-72, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº. 2014.05.06.01, Processo Nº. 2014.05.06.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. 2014.05.06.01, devidamente homologada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Francisco Eurian Mota Braga é a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Pavimentação em Pedra Tosca nas ruas: Deca Augustinho, Oríbio Araújo Chaves e São João na Sede do Município de Irauçuba de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de **R\$ 100.206,98 (Cem mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

5.2 - O presente contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, após a data da assinatura do mesmo.

5.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.



14 SET 2018

João Maria Lopes Nogueira - Intendente  
João Manoel César - Substituto  
Veneranda T. de Aguiar - Desembargadora



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria de Infra-Estrutura conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria da Infraestrutura.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria da Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

### 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 2014.05.06.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços Nº. 2014.05.06.01, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprove, mediante cópia de recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;



Carimbo e assinatura de: **14 SET 2018**  
José Maria Lopes Marques - Juiz  
João Manoel Costa - Juiz  
Veneranda T. de Rêgo - Desembargadora

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

### CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária N°. 1001.1545100301.090, elemento de despesas N°. 4.4.90.51.00 com recurso da Secretaria das Cidades.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex-officio da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei N°. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei N°. 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 – A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que

Certificado que o presente  
confere com o original respectivo.  
Data: \_\_\_\_\_

14 SET 2018

João Maria Lopes Martins - Secretário  
João Bosco Cooper - Supervisor  
Vilma T. de Faria - Compromissada





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 9.25.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até



14 SET 2018

João Maria Lopes Nogueira - Interior  
João Bosco Sousa - Substituto  
Veneranda T. de Rocha - Comprovação



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA**



se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a Secretaria de Infraestrutura deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

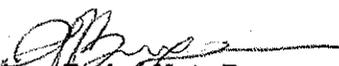
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

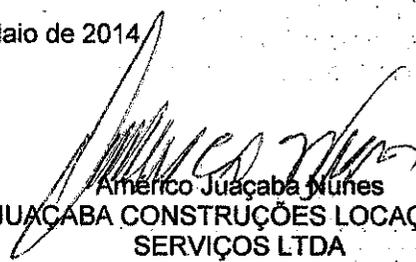
**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba - CE, 28 de Maio de 2014

  
**Francisco Eurian Mota Braga**  
Secretário de Infraestrutura  
CONTRATANTE

  
**Américo Juacaba Nunes**  
JUACABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Marta Cezaira A. Sousa  
Nome: 201972493-04  
C.P.F.:

02. Renata M. Ferreira  
Nome:  
C.P.F.: 037.2134.923-18



Certifico que a presente cópia confere com o original respectivo. Deu-se.

14 SET 2018

José Maria das Neves - Interim  
 João Bosco Cooper - Interim  
 Veneranda T. da Rocha - Interim



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 2014.05.06.01**

**Da: Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

**A: JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Autorizamos a empresa **JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 10.898.924/0001-00 a iniciar os serviços de Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Pavimentação em Pedra Tosca nas ruas: Deca Augustinho, Oribio Araújo Chaves e São João na Sede do Município de Irauçuba de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 2014.05.06.01.

**Valor Global: R\$ 100.206,98 (Cem mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos).**

**Prazo de Execução do serviço:** 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

- O presente contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, após a data da assinatura do mesmo.

Irauçuba – CE, 28 de Maio de 2014.

  
**Francisco Eurian Mota Braga**  
Secretário de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

  
**Americo Juaçaba Nunes**  
**JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E**  
**SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

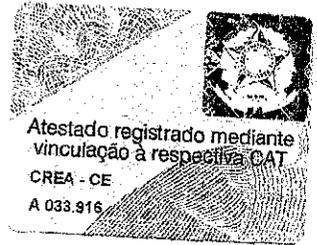


Certifico que a presente cópia confere com o original respectivo. Deu fé.

14 SET 2016

- José Maria Lopes Nogueira - Interino
- João Bosco Casper - Substituto
- Venerandus T. de Rocha - Compromissada

Cartão de Verificação  
1º Ofício - Ilanguá - Ceará  
Telefone (82) 3671-2417



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

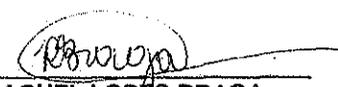
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JUAÇABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Deputado Manoel Francisco, nº 660 – Altos – SI 02 – Centro, Tianguá-Ce, com CNPJ nº 10.898.924/0001-00, Registrada no CREA sob nº 40469-CE, Contratada pelo Município de Irauçuba, através da Secretaria de Infra-Estrutura, com CNPJ nº 07.683.188/0001-69, executou os serviços de PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA NAS RUAS: DECA AUGUSTINHO, ORÍBIO ARAÚJO CHAVES E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE, compostas por área total de 1.900m<sup>2</sup>, cujo valor do contrato é de R\$ 100.206,98 (cem mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos), conforme ART Nº 060990160500060 de 03/06/2014, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Raimundo Canafistula Júnior, CREA-CE nº 47940-D.

#### OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DECA AUGUSTINHO, ORÍDIO ARAÚJO CHAVES E SÃO JOÃO - SEDE - IRAUCUBA-CE

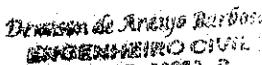
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
2		<b>RUA SÃO JOÃO</b>		
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	700,00
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	700,00
2.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	700,00
2.4	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	200,00
3		<b>RUA ORIBIO ARAUJO CHAVES</b>		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	840,00
3.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	840,00
3.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	840,00
3.4	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	280,00
4		<b>RUA DECA AGOSTINHO</b>		
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	360,00
4.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	360,00
4.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	360,00
4.4	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	120,00
5		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>		
5.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (3,59%)	UND	1,00

Irauçuba-Ce, 14 de Julho de 2015.

  
RAQUEL LOPES BRAGA  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

**Raquel Lopes Braga**  
Portaria 206/2015  
Secretária de Infraestrutura

  
DEMISON DE ARAUJO BARBOSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 39260-D

  
Demison de Araújo Barbosa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 39260 - D  
CPF: 048.458.033-13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/11/2017 15:10:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 847636

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/11/2018 15:06:41 (hora local).

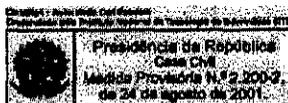
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 04780711171503360646-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26b2680d66f9c48c106f7b2899d458a9f62a112a0d10f7c20e11f9857dd16fc3fee398643cbc3dc5eefc89334cacdc1de3d29c6254dcb2db0a2761b5cc62a3c





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**78243/2015**

Nº anterior: 201529766

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **RAIMUNDO CANAFÍSTULA JÚNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAIMUNDO CANAFÍSTULA JÚNIOR**  
Registro: **47940D** RNP: **0609901606**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



————— **Informações Complementares** —————

**Certidão de Acervo Técnico nº 78243/2015**  
**10/08/2015, 09:57**  
**d8ya2**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d8ya2